



DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Com base na decisão exarada pela Comissão Permanente de Licitação e nas informações prestadas pela Assessoria Jurídica por meio do Parecer nº **275/2023 – PROCURADORIA**, a qual adoto como fundamento NEGO PROVIMENTO ao pleito formulado pela recorrente MULTICADROS E VIDROS LTDA ,mantendo a decisão da Sra. Pregoeira e concedo fundamento PARCIAL a recorrente EBA OFFICE COMÉRCIO, procedendo à volta de fase para cancelamento do item 268- fragmentadora tendo em vista que as propostas apresentadas não atendem ao Edital.

Castanhal, 20 de julho de 2023